Invocação de prescrição

**NOTA:** Nos termos do artº 175º CPPT, no processo de execução fiscal a prescrição é de conhecimento oficioso, resultando tal conhecimento oficioso frontal e directamente da lei, interrompendo-se o prazo prescricional sempre que o Estado efectua alguma diligência com vista à cobrança dessa mesma dívida.

Carta com A/R

Lisboa, (data)

Exmºs Senhores

Caixa de Previdência dos Advogados e Solicitadores (CPAS)

Largo de São Domingos, 14-2º

1169-060 Lisboa

Assunto: Prescrição de contribuições e juros até (data)

Exmºs Senhores

**Mª Silva,** Advogada portadora da cédula profissional nº... e com escritório em (local), e em cumprimento do disposto no artº 112º CPA quanto à forma das comunicações entre os Beneficiários e este organismo vem, nos termos da lei em vigor, invocar formalmente a **prescrição de todas as contribuições em dívida acrescidas de juros, até ao dia (data: dia, mês, ano)**, bem como de todas as demais em relação às quais se mostre ultrapassado o prazo legal de 05/cinco anos para estas serem legalmente exigidas, procedendo-se à recontagem dos valores em dívida pela ora Signatária a título de contribuições e respectivos juros, e notificação à mesma.

Sem outro motivo,

Pede deferimento

A ADVOGADA